



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10010000446/12	21/05/2012 08:46:00	NUCLEO CAXAMBÚ
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00093953-8 / JOAQUIM INACIO		2.2 CPF/CNPJ: 172.579.566-34	
2.3 Endereço: RUA PRUA AMARO CARLOS NOGUEIRA, 15		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: BAEPENDI		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.443-000
2.8 Telefone(s): (35) 9963-2720		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00093953-8 / JOAQUIM INACIO		3.2 CPF/CNPJ: 172.579.566-34	
3.3 Endereço: RUA PRUA AMARO CARLOS NOGUEIRA, 15		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: BAEPENDI		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.443-000
3.8 Telefone(s): (35) 9963-2720		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Sitio Vista Alegre		4.2 Área Total (ha): 2,7676	
4.3 Município/Distrito: SAO TOME DAS LETRAS		4.4 INCRA (CCIR): 4432390017326	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 23.715 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: TRES CORACOES			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 499.759	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.598.193	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 19,52% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			2,7676
Total			2,7676
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Infra-estrutura			1,3309
Total			1,3309

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
499915	7598095	SAD-69	23K	Cerrado	0,5633
Total					0,5633
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,8734	ha	
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,8734	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Mata Atlântica					0,8734
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					0,8734
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	499.784	7.598.082	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Infra-estrutura	Beneficiamento de Pedras Quartzito				0,8734
Total					0,8734
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Candeião/Barba Timão		15,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Foi requerido a supressão de cobertura vegetal nativa para uma área de 0,8734 ha no imóvel Sítio Bela Vista localizado na zona rural de São Tomé das Letras objetivando a ampliação de uma área de beneficiamento de pedras quartzito existente no local. O imóvel está localizado essencialmente em uma área cuja fisionomia da vegetação existente está localizada no Bioma de Mata Atlântica cuja fisionomia é caracterizada como Cerrado e Campo Rupestre com afloramento rochoso de pedras quartzito, sem aptidão agrícola e pecuária em estágio inicial de regeneração.

As espécies florestais nativas existentes são compostas em sua maioria constituída por espécies arbóreas de pequeno, bem como espécies herbáceas e arbustivas típicas da região.

Foi constatado a predominância da espécie florestal Candeião - *Eremanthus incanus*, Barba Timão - *Stryphnodendron adstringens* entre outras típicas da fisionomia de cerrado e campo rupestre.

O imóvel não possui curso d água ou nascente. A água que atualmente abastece as benfeitorias e unidade de beneficiamento é capitada em outro fonte.

O imóvel possui outorga quanto ao uso d água bem como dispensa ao licenciamento ambiental.

O imóvel possui reserva legal averbada às margens da matrícula do imóvel datada de 24/04/2007 conforme AV. 4-23.715 junto ao cartório de registro de imóveis da Comarca de Três Corações e encontra-se devidamente delimitada estando localizada a montante da propriedade limítrofe a outras áreas de vegetação nativa estando em bom estágio de conservação ambiental sem sinais de intervenção.

Face o exposto sou de parecer favorável a intervenção requerida em conformidade com a Lei 11.428/06 que permite a supressão da vegetação no Bioma de Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração para uso alternativo do solo deste que o estado onde é requerido a supressão da vegetação possua 5% de vegetação remanescente, sendo o caso de Minas Gerais que possui segundo o Inventário Florestal de Minas Gerais elaborado pelo Universidade Federal de Lavras mais de 5% de cobertura vegetal nativa deste bioma.

Não foram apresentadas pelo requerente medidas mitigadoras e compensatórias.

Estas medidas ficarão a cargo da COPA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CID FURTADO PEREIRA - MASP: 1159074-2

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 28 de maio de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Relatório

Foi requerido pelo Sr. Joaquim Inácio, a supressão de 00,8734ha (oitenta e sete ares e trinta e quatro centiares) de vegetação nativa da fisionomia vegetal Floresta Estacional Semi-decidual, em estágio inicial de regeneração, para fins de uso alternativo do solo para ampliação de área de beneficiamento de pedras Quartzito.

A Reserva Legal encontra-se averbada em Cartório de Registro de Imóveis.

É o relatório, passo a análise.

Análise

Trata-se de pedido de supressão de vegetação nativa da fisionomia vegetal Floresta Estacional semi-decidual, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, em estágios inicial de regeneração, onde devemos observar as regras da Lei 11.428/06.

A Lei 11.428/06 permite a supressão de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, quando inicial seu estágio de regeneração para o uso alternativo do solo, impondo somente a condicionante de que o Estado da Federação em que ocorrerá a supressão possua 5% (cinco por cento) de seu remanescente vegetacional.

O Estado de Minas Gerais, conforme Inventário Florestal de Minas Gerais, elaborado pelo laboratório de Estudo e Manejo Florestal da Universidade Federal Lavras - UFLA verificou que o Estado possui mais de 5% (cinco por cento) de remanescente do Bioma Mata Atlântica.

Assim, o pedido de supressão se encontra com respaldo legal e, conforme Parecer Único acostado ao processo, o técnico vistoriante determinou o pedido como passível.

Conclusão

Dado o exposto, a supressão da vegetação em estágio inicial se encontrando respaldado pela legislação, devendo seu mérito ser deliberado pela Comissão Paritária - COPA, conforme determina o Decreto Nº 45.968/2012.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RONALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO - 77440

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 5 de julho de 2012